

DEMISSÃO



* ABANDONO DE CARGO

↳ AUSÊNCIA INTENCIONAL POR + 30 DIAS CONSECUTIVOS

* INASSIDUIDADE HABITUAL

↳ 60 FALTAS INTERPOLADAS $\Rightarrow$ 12 MESES

* ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

↳ NOTIFICADO : APRESENTAR OPÇÃO NO PRAZO
IMPRORROGÁVEL → 10 DIAS

↙
OMISSÃO → INTAURADO O PAD DE RISO SUMÁRIO

↳ APRESENTAR OPÇÃO ATÉ O ÚLTIMO DIA

PARA A DEFESA → BOA-FÉ
↳ EXONERAÇÃO DO OUTRO CARGO

HIPÓTESES DE DEMISSÃO

- crime contra a administração pública;
- abandono de cargo (*ausência intencional por +30 dias consecutivos*);
- inassiduidade habitual (*falta injustificada ao serviço por 60 dias, interpoladamente, no período de 12 meses*);
- improbidade administrativa;
- incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- insubordinação grave em serviço;
- ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aplicação irregular de dinheiros públicos;
- revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- corrupção;
- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

HIPÓTESES DE DEMISSÃO



- transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117:
- ✓ valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- ✓ participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- ✓ atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- ✓ receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- ✓ aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- ✓ praticar usura sob qualquer de suas formas;
- ✓ proceder de forma desidiosa;
- ✓ utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

CASSAÇÃO

{ APOSENTADORIA
DISPONIBILIDADE



↳ NA ATIVIDADE : PRATICOU UMA INFRAÇÃO
SUJEITA A **DEMISSÃO**

INFRAÇÃO

APOSENTA

PAD

DEMISSÃO

↳ CASSAÇÃO

DESTITUIÇÃO

- { CARGO EM COMISSÃO → POSSUI EXCLUSIVAMENTE
FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- PRATICAR UMA INFRAÇÃO SUJEITA A { DEMISSÃO ✓
SUSPENSÃO ✓

CARGO
EFETIVO

+

~~FUNÇÃO DE
CONFIANÇA~~



SUSPENSO



DESTITUÍDO

INCOMPATÍVEL PARA NOVA INVESTIDURA → 5 ANOS

* VALER-SE DO CARGO → PROVEITO { PESSOAL
OUTRE
↳ DETRIMENTO DA DIGNIDADE DO CARGO

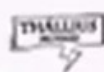
* ATUAR COMO { PROCURADOR
INTERMEDIÁRIO

NÃO PODE RETORNAR AO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- * CRIME CONTRA A ADM PÚBLICA
- * IMPROBIDADE ADM
- * APLICAÇÃO IRREGULAR DE \$ PÚBLICO
- * LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS
- * DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO NACIONAL
- * CORRUPÇÃO

CRIME
IMPROBIDADE
\$

COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



Estratégia
Concursos

	EXECUTIVO ✓	LEGISLATIVO ✓	JUDICIÁRIO ✓	MPU ✓
DEMISSÃO CASSAÇÃO	PRESIDENTE DA REPÚBLICA	PRESIDENTE DAS CASAS	PRESIDENTE DO TRIBUNAL	PGR
SUSPENSÃO + 30 DIAS	AUTORIDADE IMEDIATAMENTE INFERIOR (ACIMA)			
SUSPENSÃO ATÉ 30 DIAS ADVERTÊNCIA	CHEFE IMEDIATO OU INDICADO NO REGIMENTO/REGULAMENTO			
DESTITUIÇÃO	AUTORIDADE QUE DESIGNOU			

CANCELAMENTO DO REGISTRO

↳ DA PENALIDADE NOS ASSENTOS FUNCIONAIS

- * ADVERTÊNCIA → 3 ANOS
- * SUSPENSÃO → 5 ANOS

REGRAS:

- * NÃO PODE CONETER NOVA INFRAÇÃO NO PERÍODO
- * NÃO OPERA EFEITOS RETROATIVOS



PRESCRIÇÃO (AÇÃO DISCIPLINAR)



- * ADVERTÊNCIA → 180 DIAS
- * SUSPENSÃO → 2 ANOS
- * DENISSÃO/CASSAÇÃO/DESTITUIÇÃO → 5 ANOS

REGRAS

- * INÍCIO → TORNOU-SE CONHECIDO (ADM TEVE CIÊNCIA)
- * CRIME → PRAZO PRESCRICIONAL DA LEI PENAL
- * INTERUPÇÃO DO PRAZO → INSTAURAÇÃO { PAD
SINDICÂNCIA (ATÉ A DECISÃO FINAL)